

LEI COMPLEMENTAR N.º 104, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 96, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

ART. 1.º - Fica alterado o § 2.º do artigo 24 da Lei Complementar n.º 96, de 23 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 24 - ...

§ 2.º - A comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. (NR)”

ART. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 24 de março de 2009.

EMANOEL MARIANO CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

ROBSON MOREIRA COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças